

## **A representação social do abuso sexual infantil no contexto judiciário**

**Consuelo Biacchi Eloy**

Universidade Estadual Paulista – FCL Assis

**Resumo:** Este artigo traz à reflexão a construção das práticas discursivas inseridas nos processos judiciais referentes ao abuso sexual infantil, com especial referência ao posicionamento da Psicologia neste contexto. Sob a influência das representações sociais os profissionais das diferentes áreas que atuam nestes casos judiciais constroem ideias, juízos e significados, constituindo com isso ações e narrativas que geram conhecimento. A participação da Psicologia nos procedimentos judiciais exerce especial influência na construção da representação social do abuso sexual infantil, trazendo contribuições significativas para a transformação da realidade atual.

**Palavras-chave:** abuso sexual infantil, justiça, psicologia, representação social, práticas discursivas.

## ***Introdução***

O presente texto tem o objetivo de refletir sobre a Teoria das Representações Sociais como metodologia de pesquisa e como referencial para a compreensão da atuação dos profissionais no contexto judiciário em relação ao abuso sexual infantil. O conceito de Representação Social é utilizado com a perspectiva de compreender a relação do indivíduo com a sociedade, como ele compreende, apreende e constrói a sua realidade social.

Em um primeiro momento serão tecidas considerações sobre o histórico e os conceitos da Teoria das Representações Sociais. O objeto de estudo desta teoria é a interação do indivíduo com a sociedade e compreendendo sua origem é possível visualizar sua aplicabilidade enquanto metodologia de pesquisa.

Será analisado em um segundo momento, as práticas discursivas como forma de conhecimento prático, no qual a ciência e o senso comum são construções sociais constituídas dentro de um processo histórico. Dentro desse contexto se pretende discutir como as diferentes relações que o indivíduo estabelece em seu cotidiano influenciam na formação de suas representações, especialmente no âmbito do Poder Judiciário.

Atuando como psicóloga do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e com a atribuição de subsidiar as autoridades judiciárias em suas decisões, mediante a apresentação de laudos periciais, deparo-me diariamente com a difícil tarefa de “traduzir” o indivíduo/criança em sua subjetividade, seu psiquismo e sua realidade social e familiar. Compreender o indivíduo em sua constante relação com o mundo e de que maneira constitui suas próprias representações são fatores essenciais para uma boa qualidade de escuta não somente para o psicólogo, mas também para os demais profissionais.

Nos processos judiciais a tendência é individualizar e normatizar as condutas do ser humano, aplicando a uniformidade da lei e é nesse aspecto que a Psicologia deve questionar o saber construído sobre o indivíduo, esclarecendo o fenômeno psicológico em sua relação com o meio social e cultural. Analisando as práticas jurídicas, sob o olhar das representações sociais, é possível compreender que os significados produzidos socialmente se transformam por meio da atividade e do pensamento dos indivíduos.

Nossa história pessoal se confunde com nossa história profissional, já que nas relações que estabelecemos com o mundo à nossa volta partilhamos ideias e acontecimentos que certamente contribuem para a construção de um espaço próprio na sociedade. As representações são geradas na tentativa de nos ajustarmos e dominarmos o contexto em que estamos inseridos, sendo este um fenômeno complexo e presente desde as primeiras interações pessoais e sociais iniciadas na infância, as quais persistem ao longo do desenvolvimento humano.

Objetos, pessoas, acontecimentos e ideias compõem nosso mundo e ao partilharmos com os outros os interiorizamos em nosso psiquismo, gerando assim as representações. Para Salles (1991) “a representação social como mediação de relação homem-mundo é elaborada pela sociedade e se manifesta no psiquismo individual”.

Portanto, o indivíduo dá um sentido pessoal à realidade que vivencia o que é manifestado em suas ações no cotidiano.

Conforme explicita Jodelet (2001), criamos as representações para nos ajustarmos ao mundo, entender como nos comportar, dominá-lo física e intelectualmente, identificar e resolver os problemas que encontramos. As representações são sociais pelo fato de serem partilhadas entre as pessoas na vida cotidiana, levando a definição de diferentes aspectos da realidade diária e consequentemente auxiliando na interpretação destes.

Portanto, levamos para nossa vida profissional não apenas as representações que buscamos e que são apreendidas pelo conhecimento científico, mas também aquelas apreendidas em nossa vida cotidiana e em nossa cultura. As diferentes vias de comunicação facilitam a geração das representações e o processo de ancoragem das ideias e valores, o que auxilia na formação de nossos discursos, interfere em nossas práticas, ainda que pulverizadas em palavras, imagens e ações nas diferentes organizações sociais.

### ***Representações Sociais: conceito e teoria***

A Teoria das Representações Sociais surgiu na década de 60 a propósito do fenômeno da socialização da psicanálise, com o trabalho do psicólogo social francês Serge Moscovici. Buscando desenvolver uma psicossociologia do conhecimento, Moscovici redefiniu os problemas e conceitos da psicologia social, enfocando as relações informais e cotidianas da vida humana em um nível social e coletivo.

Considerar tanto o comportamento individual quanto os fatos sociais em sua historicidade é o enfoque da psicologia social orientada pela Teoria das Representações Sociais. A influência do contexto social sobre os comportamentos, os sentidos e os processos individuais é um importante fator na compreensão da realidade social.

Com o objetivo de transformar a perspectiva individualista que se instalou na psicologia social tradicional, Moscovici foi buscar no conceito de representações coletivas de Durkheim uma primeira contrapartida conceitual. Conforme explicita Spink (1995), as características básicas das representações coletivas de Durkheim em relação ao comportamento e ao pensamento individual resultam da cooperação estabelecida não apenas no espaço, mas no tempo, no qual longas séries de gerações acumularam sua experiência e saber. Sobre essa perspectiva, a sociedade é composta por indivíduos que seriam portadores e usuários das representações coletivas, mas essas seriam essencialmente diferentes do conjunto das representações individuais. É a característica de flexibilidade e permeabilidade que distingue as representações sociais de Moscovici das representações coletivas de Durkheim.

Moscovici se interessa não pelas representações das sociedades primitivas, de épocas remotas, mas de nossa sociedade atual sob o ponto de vista político, científico e humano. Reconhece as representações sociais não como conceito, mas como fenômeno, como uma modalidade específica de conhecimento do indivíduo em interação com seu cotidiano, seus comportamentos e suas comunicações. A proposta de Moscovici é levar

à psicologia social a descoberta da estrutura e dos mecanismos internos das representações.

A representação social como processo de assimilação da realidade pelo indivíduo, integrada às suas experiências, seus valores e suas informações, determina as relações que se estabelecem entre o indivíduo e o meio social. A partir desta representação é que os indivíduos explicam e afirmam sua realidade e a interação com os outros.

“Uma realidade social, como entende a Teoria das Representações Sociais, é criada apenas quando o novo ou não-familiar vem a ser incorporado aos universos consensuais<sup>1</sup>. Aí operam os processos pelos quais ele passa a ser familiar, perde a novidade, torna-se socialmente conhecido e real. O fato de que isto ocorra sob o peso da tradição, da memória, do passado, não significa que não se esteja criando e acrescentando novos elementos à realidade consensual, que não se esteja produzindo mudanças no sistema de pensamento, que não se esteja dando prosseguimento à construção do mundo de ideias e imagens em que vivemos” (SPINK, 1995, p.37).

A significação que os indivíduos atribuem a sua realidade é expressa através da linguagem, sendo tal significação a representação social, que é produzida coletivamente pela sociedade. O indivíduo interioriza esses significados sendo orientado pelas experiências e pelas motivações pessoais, adquirindo desta forma, um sentido pessoal de tais significados e caracterizando o processo de subjetivação. Como pontua Salles (1991), as significações são historicamente produzidas e o indivíduo ao apropriar-se dessas significações as transforma de acordo com suas particularidades psíquicas, tornando-as parte de seu pensamento cotidiano.

A Teoria das Representações Sociais como forma de conhecimento do indivíduo em sua interação com o mundo cotidiano corre o risco de ser diluída nos fenômenos culturais ou ideológicos, uma vez que está presente na comunicação informal. As transformações do homem e a forma como assimila a realidade social são percebidas em um processo histórico e não natural, considerando a ideologia como determinante de formas de pensar e agir. A ideologia integra também essas representações e influencia diretamente na consciência individual, levando os indivíduos a se identificarem e se localizarem. De acordo com Salles (1991), a ideologia se concretiza em nível das representações sociais e é expressa no exterior, no mundo, pelas ações e linguagem.

As explicações e afirmações que o indivíduo faz sobre sua realidade estão em sintonia com o que percebe em seu cotidiano. Portanto, discutir a Teoria das Representações Sociais implica analisar também a vida cotidiana, a maneira como é organizada e suas significações práticas. O indivíduo se familiariza com conceitos e

---

<sup>1</sup> Aos universos consensuais correspondem as atividades intelectuais da interação social cotidiana pelas quais são produzidas as representações sociais (SPINK, 1995).

valores, percebendo o mundo em sua aparência, já que a significação prática das coisas se apresenta como própria delas, independentes de sua vontade.

A relação entre a linguagem e a ação confere poder aos discursos emanados de diferentes esferas de saber, uma vez que o discurso é tão produtor de realidade quanto à ação concreta. A Teoria das Representações Sociais está comprometida com a desconstrução da retórica da verdade, legitimando o conhecimento do senso comum, dos saberes cotidianos como propulsores da transformação social. A linguagem compreendida como prática social está presente nos discursos e nas práticas discursivas, descrevendo diferentes tipos de saber e de relações de poder. Faz-se necessário a distinção entre discurso e práticas discursivas:

“O discurso [...] remete ao uso institucionalizado da linguagem e de sistemas de sinais do tipo linguístico. Esse processo de institucionalização pode ocorrer tanto no nível macro dos sistemas políticos e disciplinares, como no nível mais restrito de grupos sociais [...]. O conceito de práticas discursivas remete, por sua vez, aos momentos de ressignificações, de rupturas, de produção de sentidos, ou seja, corresponde aos momentos ativos do uso linguagem, nos quais convivem tanto a ordem quanto a diversidade” (SPINK,2000,p.45).

As práticas cotidianas dos indivíduos são orientadas por regras linguísticas que tendem a manter e reproduzir discursos, sempre produzindo sentidos. A ruptura com o habitual dá visibilidade a esses sentidos produzidos no cotidiano e, as práticas discursivas, bem definidas por Spink(2000) como linguagem em ação, são as maneiras a partir das quais os indivíduos produzem outros sentidos e se posicionam em suas relações sociais.

### ***Construindo práticas discursivas***

Ao participar de procedimentos judiciais a Psicologia incita aos demais profissionais que trabalham nesse contexto diversas significações atribuídas à Psicologia como ciência. Inicialmente, ao ingressar no âmbito jurídico, a Psicologia desempenhou uma posição bastante diferenciada do que é sua atividade atual, auxiliando a Justiça na produção de provas nos crimes penais mediante a classificação e normatização dos indivíduos, bem como nas explicitações generalizadas dos elementos que envolvem o testemunho das pessoas. Segundo Palmari e Zani(2001),atualmente, a Psicologia traz à luz as contradições da sociedade, evitando mascará-las por meio de respostas técnicas e trazendo uma contribuição profissional específica para o conhecimento da realidade.

A crença em uma Psicologia desveladora de fenômenos ocultos está arraigada na representação social construída a partir do senso comum e, por tal motivo, exige seu fortalecimento como ciência ética e comprometida em oferecer instrumento científico aos operadores do direito, com principal interesse no usuário da justiça. A Psicologia passa a incorporar também o discurso jurídico, uma vez que produz um conhecimento

auxiliador na formulação das convicções de Juízes de Direito e de Promotores de Justiça, para então fundamentar a sentença judicial final.

Nesse processo podemos refletir sobre outra representação que circula no meio jurídico, o abuso sexual infantil, e que sob a influência da Psicologia pode ser alterada ou modificada em benefício da criança que é vítima de tal violência, mas que também é a única testemunha neste tipo de delito. Sob o olhar do senso comum, as pessoas elaboram diferentes teorias a respeito deste tema, principalmente pautadas na ideia de que a criança fantasia e é sugestível. A sexualidade infantil é tratada como tabu e no ambiente forense não é diferente, sendo em alguns casos repassada à Psicologia a responsabilidade da interpretação da participação da criança no crime sexual.

Moscovici(2007) afirma que as pessoas ao se depararem com um objeto social desconhecido ou pouco familiar enfrentam um processo complexo de redefinição, com o objetivo de compreender este objeto e torná-lo mais compatível com seu sistema simbólico. Neste sentido, diante de um processo judicial de abuso sexual infantil, os profissionais das instituições policiais e judiciárias se deparam com um objeto estranho ao seu mundo pessoal e por isso devem redefini-lo, torná-lo familiar e o fazem ancorando em uma ideia já conhecida, como por exemplo, que a criança fantasia ou é mentirosa e suscetível à sugestão.

A noção de abuso sexual infantil, muitas vezes, está relacionada aos referenciais médicos, como sintomas físicos e psicológicos apresentados, danos corporais e violência. Portanto, para identificá-lo os profissionais do Direito buscam tais referências nas perícias médica e psicológica, o que nem sempre podem encontrar, já que as abordagens sexuais são variadas, muitas vezes não deixam vestígios e não se restringem à relação sexual. Na linguagem jurídica os toques ou carícias sexuais são classificados como atos libidinosos e o ato sexual como conjunção carnal, sendo necessária a denúncia formal e a categorização das ações exercidas contra a vítima. Neste contexto é possível refletir sobre a complexidade que envolve o abuso sexual no meio jurídico e a busca da familiaridade de conceitos e ideias para a tomada de decisões judiciais.

Méllo(2006) traz à discussão uma decisão polêmica do então ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio de Mello, em abril de 1996, o qual inocentou um homem de 35 anos do crime de estupro contra uma menina de 12 anos. O ministro fundamentou sua decisão no fato da menina há algum tempo manter relações sexuais com o homem. O autor complementa sua discussão com uma entrevista do ministro à revista *Isto É*, na qual justificou seu voto, entre outros fatores, ao conhecimento adquirido em sua vivência pessoal e transcrito da seguinte maneira:

“Sempre que me defronto com um caso controverso, eu não procuro de imediato o dogma da lei. Tento idealizar, dentro da minha formação humanística, a solução mais adequada. A partir deste ponto é que vou à ordem jurídica buscar o indispensável apoio que viabilize a solução.” (ISTO É, On-line *apud* Méllo,2006)

Tal argumento materializa o processo de ancoragem<sup>2</sup> descrito na Teoria das Representações Sociais, definindo posturas e ações dos profissionais, as quais são transformadas em práticas discursivas. Neste caso, a interpretação da lei está diretamente relacionada ao conhecimento adquirido por tal jurista fora dos conteúdos acadêmicos ou científicos, o que influenciou em seu veredicto.

A moralidade dos comportamentos é exposta nos processos criminais e além da responsabilização do acusado, os operadores do Direito se veem às voltas com a infância e suas peculiaridades. A necessidade da presença da Psicologia nestes procedimentos pode ser justificada mediante o olhar da Teoria das Representações Sociais, uma vez que tal ciência faz circular no contexto judiciário ideias e conceitos da infância, da sexualidade e da violência, na tentativa de modificar a representação do abuso sexual infantil ainda influenciado pelos tabus, preconceitos e incertezas que o tema ancora.

Os representantes da Justiça são pessoas com socialização e experiências, que utilizam referenciais da vida pessoal em suas práticas e sofrem influências dos meios de comunicação como todos. No entanto, além de basearem-se nos códigos jurídicos, as interpretações que fazem das pessoas, das ideias e dos acontecimentos decidem destinos e produzem conhecimento. Tal conhecimento é construído com outros profissionais de diferentes áreas, partilhando dúvidas e questionamentos, que mesmo não havendo o objetivo de caracterizar ou de encontrar um padrão de comportamento que justifique ações judiciais, buscam a proteção das vítimas.

Ancoradas nas ideias do senso comum as autoridades policiais e judiciárias necessitam reconhecer, nos casos de abuso sexual infantil, se a criança apresenta uma narrativa verossímil e coerente ou não, ou ainda, se foi induzida ou sugestionada por adultos, evitando com isso uma decisão equivocada. A Psicologia apresenta ao Direito o mundo infantil, desmistificando as representações sociais cristalizadas e partilhadas durante o processo de formação pessoal e profissional dos juízes, promotores, advogados e delegados. Assim, se constroem novas práticas discursivas que indubitavelmente vão construir novos sentidos no meio forense, pois há uma posição exigida da Psicologia como instrumento de *tradução* da palavra da criança vítima, ainda que não seja esse o objetivo do laudo psicológico.

Todos nós possuímos referências, recordações e representações de nosso mundo infantil, independente da profissão que seguimos. O fenômeno do abuso sexual infantil evoca a representação social da infância construída e partilhada no decorrer da história social e pessoal dos indivíduos e solicita a ancoragem de ideias para a compreensão e aceitação de um fato perverso, que rouba a ingenuidade da criança e denigre a imagem de um adulto. De imediato a incerteza é depositada na palavra da criança, já que é o mais aceitável e familiar, principalmente quando a responsabilidade da tarefa profissional exige uma interpretação e uma posterior decisão aos olhos da sociedade.

Jodelet(2001) afirma que “a falta de informação e a incerteza da ciência favorecem o surgimento de representações que vão circular de boca em boca ou pular de um veículo de comunicação a outro”. No caso do abuso sexual infantil tais fatores são

---

<sup>2</sup> A ancoragem, um dos processos formadores das representações sociais integra o que é estranho, sejam idéias, acontecimentos, relações etc., a um sistema de pensamento pré-existente, onde as representações já existentes acolhem as novas representações.

indubitavelmente fortalecedores da incredulidade na criança, pois o exame médico, exigido como prova pericial, na maioria das vezes não comprova o crime e a palavra da vítima é a única referência, a qual se contrapõe à palavra de um adulto. É neste aspecto que a Psicologia tem ainda muito a contribuir nos procedimentos judiciais, fabricando fazeres em prol do reconhecimento da narrativa infantil e das interferências causadas pelo doloroso processo que antecede uma audiência judicial.

A linguagem utilizada pela Psicologia ao oferecer os relatórios de Avaliação Psicológica se torna ação nos processos judiciais, já que é capaz de formar novas representações sociais. Com isso, disponibiliza aos grupos de profissionais que atuam nos casos judiciais novos valores e conceitos específicos de uma cultura partilhada, um novo olhar sobre a infância vitimizada. Conforme explicitam Palmonari e Zani (2001), “[...] as representações sociais assim elaboradas tornam-se instrumentos de conhecimento social capazes de produzir significações, de ter efeitos sobre a prática social, de organizar e orientar comportamentos e comunicações sociais”. Produzir representação social, este é um objetivo importante da Psicologia ao se inserir nos procedimentos judiciais específicos da Vara Criminal e que justifica sua presença nos casos em que a vítima é uma criança.

A elaboração do laudo psicológico é fundamental nesta produção de representações sociais e apresenta a implicação do profissional que discorre sobre o abuso sexual infantil. Por este motivo não há como oferecer um parecer neutro, parcial e descoordenado com as manifestações das demais áreas de conhecimento envolvidas, mas sim um discurso engajado com o sistema de comunicação próprio ao grupo que possui um objetivo comum: produzir justiça. Essa é uma das tarefas mais difíceis do profissional da Psicologia nas práticas judiciais, a de se sentir pertencente ao grupo e de encontrar uma significação precisa dentro deste. Há ainda o perigo de o profissional construir uma outra representação, afastando o grupo como impeditivo para o desempenho de sua função e assim justificando sua exclusão, passando a apenas elaborar laudos mecanicamente, sem o compromisso de produzir com tal grupo uma sistemática ética e justa.

As práticas discursivas estão expostas nos processos judiciais, os quais contêm histórias materializadas nos enunciados produzidos por diversas áreas de conhecimento e pelo senso comum: o testemunho de uma vizinha, o depoimento de uma professora, relatos de pessoas que partilham a mesma realidade de quem está sendo julgado ou de quem é parte no conflito judicial, ou ainda de quem figura como vítima no processo; bem como os pareceres das áreas médica, psicológica e social, representativas da ciência. Quando a infância faz parte desses processos encontramos novos elementos que precisam ser desvelados, como a necessidade de maior proteção, de direitos especiais e de saberes específicos.

As atividades profissionais são capazes de transformar os significados, já que estes são produzidos socialmente e constroem sentidos. Assim, conforme preceitua Salles (1991) “o sentido pessoal é compreendido como o processo de subjetivação da realidade pelo indivíduo”. Integrando as experiências pessoais, os valores e informações sobre o fenômeno do abuso sexual infantil, o profissional frente a uma criança vítima se apropria dessas significações historicamente produzidas e transformadas de acordo com seu psiquismo pessoal para então formular perguntas, fazer intervenções e fabricar discursos. Inevitavelmente, os procedimentos judiciais sofrem as influências dos grupos

a que pertence cada um dos profissionais envolvidos no sistema de notificação da denúncia, revelando padrões linguísticos que desconstruem o discurso infantil e o reconstruem com retórica adulta.

A Psicologia articulada com o Direito faz parte da construção de tais práticas discursivas, tanto na Justiça da Infância e da Juventude quanto na avaliação da vítima criança nas Varas Criminais. Se por um lado a Justiça preserva a criança de todo tipo de violação dos direitos, por outro a vê como uma vítima comum que deve passar por todos os procedimentos legais necessários, sem avaliar o quanto isto a revitimiza. Há que se pensar na Psicologia como um instrumento de validação do testemunho da criança, uma vez que oferece condições para acolher o depoimento infantil sem constranger ou induzir a vítima, desde que utilize a metodologia especializada e adequada para cada caso.

### ***Considerações Finais***

Reconhecer a criança *como sujeito de seu discurso* (Hillesheim, 2003), essa é a posição da Psicologia nos casos de abuso sexual infantil, para então apresentar ao Poder Judiciário um discurso próprio da infância. Oferecer à criança condições adequadas para projetar suas ideias, sentimentos e percepções faz da Psicologia um diferencial nos procedimentos judiciais, pois busca propiciar à vítima alívio para ansiedade e para o temor que a formalidade de tais procedimentos suscita. Em contrapartida, os profissionais também experienciam tais emoções ao se deparar com o fenômeno do abuso sexual infantil e procuram tornar o que é estranho em familiar. Esse é um dos processos que geram as representações sociais e que pode suscitar nos profissionais envolvidos a ideia de *fim da infância*, isto é, a erotização precoce da criança incentivada pela mídia e pelas condutas sociais atuais, o que altera a percepção do fenômeno como um atentado contra a criança e alerta para a possibilidade de falsas acusações.

Entretanto há que se cuidar para não generalizar a infância e normatizar a prática psicológica nos tribunais, uma vez que cada caso traz particularidades em seu histórico, tanto no aspecto sociocultural quanto pessoal. Compreender a representação social do abuso sexual infantil no contexto judiciário é um desafio para a pesquisa em Psicologia, visto que a instituição judiciária não tem a tradição de registrar dados para este fim. Ao contrário, o *segredo de justiça* que envolve os casos da Vara da Infância e Juventude é mais um obstáculo a ser transposto, bem como as controvérsias sobre as atividades da Psicologia Judiciária nos processos criminais. Por este motivo é necessário conhecer quais as representações sociais que os profissionais fazem sobre o fenômeno do abuso sexual infantil, para então elaborar novos e necessários procedimentos para preservar o discurso da vítima.

Os profissionais da Psicologia são habilitados através de processo seletivo para exercer a função na Vara da Infância e Juventude e de Família no Tribunal de Justiça, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 155. Todavia, as denúncias de abuso sexual infantil, na maioria dos casos, chegam ao Poder Judiciário

via Delegacia de Polícia e seguem para a Vara Criminal cumprindo os procedimentos legais. A prioridade nestes casos não é a vítima, mas o processo a ser seguido, a fim de evitar a nulidade de provas ou a violação dos direitos do acusado. Os profissionais de Psicologia contratados pelo Tribunal de Justiça podem se abster de oferecer laudos, já que sua função está definida para a Vara da Infância e da Juventude.

Mas de que infância falamos? Há diferentes infâncias para diferentes justiças? A Psicologia Judiciária deveria ter a prioridade do atendimento à vítima criança, já que participa das provas periciais que auxiliarão as autoridades na formação de suas convicções e no conseqüente deslinde da ação e, por isso, necessita do discurso próprio e espontâneo da criança para sua análise. A função da Psicologia nos casos de abuso sexual infantil ultrapassa a produção de prova pericial, sendo seu objetivo proteger a criança dos constrangimentos, pressões, sugestões, ansiedades e temores comuns a toda vítima de um crime. Essa postura deve ser assumida pelo profissional de Psicologia e esclarecida aos operadores do Direito, o que certamente contribuirá para mudanças na representação social da Psicologia no âmbito da Justiça.

Há uma dinâmica padronizada no acolhimento das denúncias de crimes, mas que a presença de uma vítima criança nos leva a questioná-la. As práticas profissionais constroem acontecimentos, promovem ideias e circulam representações, possibilitando com isso a construção de novas práticas discursivas. O reconhecimento da necessidade de transformação dessas práticas é um passo importante para a construção de novas significações do abuso sexual infantil no meio jurídico, exaltando a narrativa da criança.

“A criança é compreendida como um indivíduo marcado por sua história pessoal, em estado de mudança devido a seu crescimento e suas aquisições, levada ao estado adulto, mas, ao mesmo tempo, como um sujeito que vive, no presente, cada instante de sua vida cotidiana; um membro de uma classe social, em função de sua família e do meio social no qual está inserido; um membro de uma categoria social de idade, devido ao estatuto comum a todas as crianças de uma mesma sociedade” (Lauwe e Feuerhahn, 2001, p.286).

Compreender a infância conforme explicitado por Lauwe e Feuerhahn implica ainda reconhecer a relação de dominação estabelecida entre o adulto e a criança e analisar a representação que ela constrói de seu lugar no mundo adulto. As dificuldades de expressão também estão relacionadas a esta relação de poder imprimida na educação familiar e escolar, produzindo um efeito intensificado quando inserida no contexto policial e judiciário.

A representação social da infância e da criança varia em função da cultura, da época e do meio social e para compreendê-la estudiosos das áreas da Antropologia, Sociologia e História desenvolveram várias pesquisas. A evolução do Direito também expõe a maneira como a criança foi pensada e situada na sociedade, tratada inicialmente como propriedade dos pais e posteriormente passando a ser responsabilidade deles. O imaginário social é alimentado pela literatura, pela arte e pela ciência, que geram um sistema de representação ao longo da história, construindo assim conceitos e valores.

As épocas estudadas demonstram o papel desempenhado pela infância no mundo adulto até a contemporaneidade, mas com falhas na compreensão das necessidades reais das crianças. No entanto, Lauwe e Freurhahn(2001) revelam que “ numa mesma época, os tipos de representação são múltiplos, dependendo das crianças em questão, de quem as olha, dirige e interpreta”. Tal citação é pertinente se pensarmos na infância ao ser submetida aos procedimentos judiciais que envolvem os crimes sexuais contra a criança. A complexidade do abuso sexual infantil evoca as representações de infância, de sexualidade e de violência, mobilizando o sistema de valores individual de cada profissional envolvido, o que caracteriza a representação social em seu duplo aspecto, objeto cultural e produto do psiquismo.

Não há como desprezar a história socioemocional tanto da vítima quanto dos profissionais envolvidos nos processos judiciais, o que influencia nas respostas e na elaboração das perguntas que permeiam os interrogatórios e opiniões. Os pensamentos a respeito dos acontecimentos podem distorcer a percepção da realidade, pois as pessoas enxergam o que acreditam que devam enxergar baseadas em suas crenças e conceitos. No entanto, ocorrem interações entre esses grupos de pessoas, profissionais e usuários da justiça, o que sob o olhar da Teoria das Representações Sociais se constituem em acontecimentos.

Conforme preceitua Moscovici(2007) “sempre e em todo o lugar, quando nós encontramos pessoas ou coisas e nos familiarizamos com elas tais representações estão presentes”. Sobretudo, quando as representações sociais se tornam capazes de influenciar os comportamentos dos indivíduos nas relações coletivas e passam a fazer parte do pensamento individual, sendo assim criadas mentalmente. As representações são produtos de nossas ações e comunicações, o que para Moscovici constitui uma atividade profissional quando referentes aos representantes da ciência, os quais criam e transmitem as representações e que muitas vezes o fazem sem saber ou querer.

Neste aspecto a Psicologia no contexto judiciário poderá contribuir para a necessária mudança e/ou produção de nova representação social, especialmente relativa ao abuso sexual infantil. Elucidar as influências do senso comum sobre as atividades profissionais e levar à reflexão das ações também é o posicionamento da Psicologia expressada nos laudos que compõem os processos judiciais.

“Ao se estudar uma representação, nós devemos sempre tentar descobrir a característica não-familiar que a motivou, que esta absorveu. Mas é particularmente importante que o desenvolvimento de tal característica seja observado no momento exato em que ela emerge na esfera social” (Moscovici, 2007, p.59).

As crenças e preconceitos estão também presentes nos julgamentos dos crimes sexuais contra crianças, ainda que de maneira sutil ou até imperceptível para os julgadores, exigindo a reflexão sobre a característica não-familiar de tal representação social. As técnicas de entrevista precisam ser evocadas, bem como a interlocução entre as diferentes áreas profissionais atuantes nesses casos.

A justiça penal é um sistema em desenvolvimento continuado e não um conceito absoluto e “recebe influência de local, costumes, leis vigentes e condições particulares

de cada indivíduo envolvido nas situações em que existe delito” (Fiorelli e Mangini, 2009). Os profissionais e os usuários da justiça, mesmo que temporariamente, durante a investigação, pertencem ao mesmo grupo, interagem e partilham conhecimentos e opiniões, o que nem sempre quer dizer que seja a realidade dos fatos.

Entretanto, a Psicologia tem o papel de distinguir a realidade objetiva da realidade psíquica e com isso tem a possibilidade de modificar ou produzir uma nova representação do abuso sexual infantil, efetivando sua contribuição nesses processos judiciais.

Eloy, C. B. (2010) A representação social do abuso sexual infantil no contexto judiciário. *Revista de Psicologia da UNESP* 9(2), 66-78.

**Abstract:** *This article brings to the reflection the discursive practices construction embedded in lawsuits pertaining to child sexual abuse, with particular reference to the positioning of Psychology in this context. Under the social representations influence the professionals from different areas who work in these court cases build ideas, judgments and meanings, thereby constituting actions and narratives that generate knowledge. The involvement of psychology in the lawsuits has a special influence in the construction of the social representation of child sexual abuse, bringing significant contributions to the transformation of present reality.*

**Key words:** *child sexual abuse, justice, psychology, social representation, discursive practices.*

## Referências

- Fiorelli, J. O. & Mangini, R. C. R. *Psicologia rídica*(2008). São Paulo: Ed. Atlas.
- Hillesheim, B.(2003). *Reflexões sobre a(s) infância(s) e a contemporaneidade*. In: *Psicologia em questão: reflexões sobre a contemporaneidade*. Guareschi, P.(org.). Porto Alegre: EDIPUCRS.
- Jodelet, D. (org.).(2001). *As representações sociais*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ.
- Lauwe, M.J. C. & Feurhahn, N.(2001). *A representação social na infância*. In Jodelet, D. (org.). *As Representações sociais*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ.
- Méllo, R. P. (2006). *A construção da noção de abuso sexual infantil*. Belém: EDUFPA.
- Moscovici, S.(2007). *Representações sociais: investigação em psicologia social*. Petrópolis: Ed. Vozes.

- Palmari, A. & Zani, B.(2001) *As representações sociais no campo dos psicólogos*. In: Jodelet, D. (org.). *As representações sociais*. Rio de Janeiro: Ed.UERJ.
- Salles, L. M. F.(1991). *Representação social e cotidiano*. São Paulo: Ed. Didática.
- Spink, M. J. (org.)(2000). *Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano*. São Paulo: Ed. Cortez.
- Spink,M.J.(1995) *.O conhecimento no cotidiano: as representações sociais na perspectiva da psicologia social*. São Paulo: Ed. Brasiliense.

*Recebido: 09 de outubro de 2009.*

*Aprovado: 24 de outubro de 2010.*